



## REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 006/2025 – AMAI

Seleção Restrita N°. 002/2025

### I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

### II – OBJETO:

O objeto consiste na aquisição de uma bateria 60 amperes caixa alta, a ser instalada no veículo Ford/KA Se 1.0 HÁ C, ano 2018, de titularidade da AMAI.

Deverá estar incluso no preço cotado a mão de obra necessária para a substituição da bateria.

A empresa Contratada deverá fornecer garantia de 01 (um) ano da bateria, a constar da data da assinatura contratual.

Prazo para instalação e funcionamento: a bateria deverá ser fornecida, instalada e em pleno funcionamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar das assinaturas contratuais.



**Declaração:** A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas nesta requisição de demanda e no respectivo Contrato.

### **III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

No que tange ao preço, por se tratar de seleção restrita nos termos do Manual de Compras e Contratações da AMAI, será realizada a cotação com 03 (três) fornecedores.

Será selecionada a empresa que apresentar o melhor custo benefício, consistindo no valor global mais baixo.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a consumação da prestação dos serviços (entrega e instalação da bateria), a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência, cujo pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do documento fiscal.

### **IV - DA VIGÊNCIA, PRAZOS CONTRATUAIS E GARANTIA:**

O contrato perdurará pelo lapso temporal de 01 (um) ano.

A empresa Contratada concederá garantia de 01 (um) ano a contar das assinaturas contratuais. Sobrevindo eventual defeito, avaria, problema relacionado à bateria, a empresa Contratada deverá substituir a bateria às suas expensas por outro de mesma qualidade e especificações técnicas. O prazo para conserto ou substituição será de até 02 (dois) dias a contar da notificação.



## V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pelo Secretário Gabriel Ficagna Roth. Correlato ao poder fiscalizatório, o fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

## VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) entregar a bateria, instalá-la e deixá-la em pleno funcionamento, nos exatos termos descritos na requisição de demanda e no contrato, dentro do prazo acordado; c) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; d) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; e) receber o pagamento conforme disposto no contrato; f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; g) respeitar o prazo de garantia de 12 (doze) meses e, na hipótese de vícios/defeitos/problemas oriundos da bateria, substituí-la sem custos adicionais à Contratante.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização



ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- b) efetuar o pagamento conforme pactuado;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão;
- d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades;
- e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA:**

A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta serviços, dos mais variados, para 14 (quatorze) municípios associados, em benefício e proveito de toda Região.



A entidade possui veículos próprios que permitem a fluidez na prestação dos serviços. Não é despendendo registrar que diariamente os veículos são utilizados pelos colaboradores com a finalidade de deslocamento aos municípios associados para a prestação dos serviços, notadamente de engenharia, topografia e assessoria de comunicação, que exigem trabalho a campo.

Considerando que a bateria do veículo Ford/KA da Associação está com a bateria esgotada, tornou-se necessário e razoável a aquisição de nova bateria para substituir a defeituosa.

Assim, resta justificada a necessidade da contratação da bateria descrita no objeto.

Xanxerê/SC, 10 de janeiro de 2025.

**INGRID ALINE PIOVESAN**  
**Secretária Executiva**  
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI